

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
E

O(A) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) MARIA GENY TACIA PINHEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 032/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 015/2024-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de instrumentos musicais e peças de reposição, destinados a manutenção e recuperação da Banda fanfarra, de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Pedra Branca/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Caixa de Guerra 15X14" - 6 afinações	24.0	Unidade		
Caixa de Guerra 14x14" - 6 afinações					
Corpo: Alumínio, Ferragens cromadas, Altura : 15 cm					
Diâmetro: 14 polegadas.					
2	Bumbo Fuzileiro 30x22 - 10 afinações	12.0	Unidade		
Bumbo Fuzileiro 30x22 - 10 afinações					
Tamanho 30 centímetros x 22 Polegadas;					
Corpo fabricado em Alumisteel;					
10 Parafusos de afinação;					
Instrumento com ótima sonoridade e timbre;					
Origem de fabricação: Brasil;					



3	Surdo 30x14" - 6 afinações	18.0	Unidade		
Surdo	30x14"	-	6		afinações
-	Medidas:	14"	x		30cm
-		Peles:			leitosas
-	6	afinadores	em		tirante
-	Corpo	em	alumisteel		reforçado
-	Ferragens		Cromada		
- Aros tipo bola, cromado					
4	Peças e acessórios instrumento musical	9.0	Unidade		
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: PRATO, APLICAÇÃO: BANDAS E FANFARRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO 16".					
5	Peças e acessórios instrumento musical	60.0	Unidade		
PEÇAS E ACESSÓRIOS INSTRUMENTO MUSICAL, TIPO: BAQUETA, APLICAÇÃO: BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADEIRA MODELO 7A					
6	Baqueta Linha Para Surdo 355mm em madeira	60.0	Unidade		
Comprimento:		365			mm
Diâmetro:		25			mm
Tamanho (polegadas):	L.	14	3/8''	D.	0,9840''
Características					
Fabricada	em	madeira	de	alta	qualidade
Ideal		para	surdo		marcial
Pode	ser	utilizada	também	para	percutir
Proporciona		sonoridade	precisa	e	equilibrada
Resistente e durável					
7	Par de Baqueta Bumbo ponta esfera borracha - 30 cm.	24.0	Unidade		
Comprimento:					30cm;
Diâmetro	(	apoio	mão	)	Ø25mm;
Diâmetro (Ponta): Ø54mm.					
8	Baqueta Bumbo ponta esfera pelúcia - 30 cm.	24.0	Unidade		
Baqueta	Bumbo	ponta	esfera	pelúcia	- 30 cm.
possui cabeça de pelúcia para bumbo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros. Proporciona batidas mais suaves e sonoridade mais encorpada. Também pode ser utilizado para percutir bumbo sinfônico, surdo ou gongo.					
Especificações					
comp.	300	mm	dia.		25mm
L. 9 5/8" D. 0,984"					
9	Talabarte de nylon (largura 5cm) 1 ganchos para Surdo e Caixa Regulador de comprimento.	90.0	Unidade		
Talabarte	de	nylon (largura 5cm)	1	ganchos	para Surdo e Caixa
Regulador					comprimento.
Espaço	interno	regulagem		máxima	78cm
Espaço interno regulagem mínima 60cm					
10	Talabarte de couro sintético, reforçado (largura 5cm) 2 ganchos para Surdo e Caixa Regulador de comprimento.	24.0	Unidade		
Talabarte	de	couro com	ganchos	de	inox e regulagem
Feito		com	nylon	e	acoplado

Confortável				e		resistente			
Ideal para uso com instrumentos de percussão como caixa , surdo alfaia, caixa do divino, timbal, tambores e zabumba									
Comprimento máximo: 1,50 m									
11	Pele Batedeira Para Caixa 14" Grossa Leitosa				100.0	Unidade			
PELE 14 POLEGADAS P2 leitosa, é ideal para tarol e Caixa de guerra, proporcionando um som nítido e poderoso.									
12	Pele resposta Para Caixa 14"				55.0	Unidade			
pele de resposta para caixa de bateria de 14 polegadas, diâmetro de 14 polegadas, esta pele transparente é feita com um material resistente de 75 microns, garantindo durabilidade e um som consistente.									
13	Esteira De Caixa 14" com 36 Fios				60.0	Unidade			
v 14" de diâmetro e 36 fios									
Modelo com mais fios para maior articulação e resposta de esteira									
Acabamento superior cromado									
14	Pele De Surdo Bumbo 22" Batedeira Leitosa Grossa				60.0	Unidade			
Pele	leitosa	22	polegadas	de	190	microns	com	perfil	de alumínio grande.
Pele			leitosa			de		190	microns
Perfil de alumínio grande									

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Cultura e Turismo, na classificação abaixo: 1001.13.122.0037.2.081 - Manutencao das Atividades Gerais da Secretaria de Cultura e Turismo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905225 - Equipamentos e Material Permanente 33903025 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 015/2024-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 015/2024-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pedra Branca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDRA BRANCA/CE, de..... de 20.....

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
CNPJ/MF Nº 07.726.540/0001-04
MARIA GENY TACIA PINHEIRO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.